Foz do Iguaçu - Brasil
Av. Sílvio Américo Sasdelli, 800
85.866-900 Foz do Iguaçu PR
Brasil
Tel.+55 (45) 3520-5012

Asunción - Paraguay
Calle De La Residenta, 1075
Teléfono +595 (021) 248.1000

www.itaipu.gov.br

E/CO.DF/000640/2023
Foz do Iguaçu, 4 janeiro 2023

Ao
Sr. Vitor Flores de Deus
licitacoes@valecard.com.br

Referência: **Pregão Eletrônico Nacional NF 2111-22 – Implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e embarcações, fornecimento de combustíveis com utilização de dispositivos denominados tag's (etiquetas), com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados e equipe especializada.**

Assunto: **Impugnação – Resposta – Pedido Indeferido.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL), aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública.

Feitas as considerações iniciais, passamos a analisar a Impugnação ora apresentada. Em suma, requer o Impugnante a exclusão da exclusividade concedida à tecnologia RFID (ou similar) expressa no objeto do edital.

A tecnologia RFID (ou similar) está presente nos diversos ramos de prestação de serviços por garantir segurança ao Contratante no que diz respeito ao combate a fraudes, como por exemplo o uso indevido de cartões magnéticos sem que tenha havido o consumo de combustível ou serviço realizado. Ademais, a TAG instalada em cada veículo é única, intransferível e se houver tentativa de removê-la do veículo essa será danificada tornando-se inutilizável. No que diz respeito ao serviço de gestão de frotas, as TAGs autodestrutíveis vem sendo utilizadas desde 2013 para captura de transações e aprovações de pagamentos, não só por empresas do ramo privado, mas também pela Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por: Rodrigo Silva Cunha.

Foz do Iguaçu - Brasil
Av. Sílvio Américo Sasdelli, 800
85.866-900 Foz do Iguaçu PR
Brasil
Tel.+55 (45) 3520-5012

Asunción - Paraguay
Calle De La Residenta, 1075
Teléfono +595 (021) 248.1000

www.itaipu.gov.br

E/CO.DF/000440/2023
Foz do Iguaçu, 4 de janeiro de 2023

Com relação ao ponto de segurança nas operações, vale ressaltar que nas Especificações Técnicas, anexo I do CBC, consta em seu subitem 2.6.6 que a CONTRATADA deverá prover uma solução sistêmica que conecte em ambiente seguro os dados constantes nas TAGs RFID através de leitores das etiquetas, conectando os sistemas financeiros ao de faturamento dos postos de combustíveis e oficinas credenciadas, garantindo assim que toda operação aprovada pela ITAIPU tenha no ato de sua validação a devida emissão da nota fiscal ou equivalente.

No que diz respeito à restrição de competitividade, há no mercado brasileiro empresas capazes de atender à exigência habilitatória, e por consequência, executar os serviços nos termos especificados. Ainda vale ressaltar que a referida tecnologia é de baixo custo de investimento e amplamente ofertada no mercado de transações financeiras, comprovando a vantajosidade da solução para ITAIPU.

Diante de todo o exposto, a ITAIPU resolve indeferir a Impugnação ora apresentada.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente,

Rodrigo Silva Cunha
Superintendente de Compras em exercício

Confirmo o recebimento:

_____ Data: ____/____/____
(identificação e assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente por: Rodrigo Silva Cunha.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/A203-2FF9-6E70-04D7 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A203-2FF9-6E70-04D7

Hash do Documento

256DE8D11B8361E4518D227F2D7DCCA3A67E14C710A7E623DB87A5F09F1699AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2023 é(são) :

- ☑ Rodrigo Silva Cunha - 008.***.***-32 em 04/01/2023 15:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital